

## INTEGRAR OU INCLUIR: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

INTEGRATE OR INCLUDE: CONTEMPORARY CHALLENGES OF SPECIAL EDUCATION FROM THE INCLUSIVE PERSPECTIVE

Janiara de Lima Medeiros<sup>1</sup>  
Michele Morgane de Melo Mattos<sup>2</sup>

### RESUMO

Afinal, qual é a diferença entre a inclusão e a integração? Integrar o aluno ao contexto do ensino regular é suficiente para que ele esteja incluído nesse sistema? A educação é um direito humano destinado a todas as pessoas, independentemente de qualquer condição. Documentos encabeçados por organizações supranacionais, como a Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, têm reforçado o direito de todos os estudantes, sejam eles público-alvo da Educação Especial ou não, aprenderem em ambientes educacionais inclusivos. Este trabalho tem como objetivo apresentar a caminhada rumo à educação inclusiva, bem como refletir sobre a importância de acolher a diversidade trazida pelos estudantes. Nesse sentido, torna-se fundamental, para a construção do processo de inclusão, a instituição escolar refletir sobre sua estrutura física, suas concepções e práticas pedagógicas, na intenção de avaliar se são excludentes ou se possibilitam o acesso e a participação de todos.

**Palavras-chave:** Educação Inclusiva; Integração; Público-alvo da Educação Especial.

### ABSTRACT

After all, what is the difference between inclusion and integration? Is integrating the student into the context of regular education enough for him to be included in this system? Education is a human right for all people, regardless of their status. Documents spearheaded by supranational organizations, such as the World Declaration on Education for All and the Declaration of Salamanca, have reinforced the right of all students, whether they are target audiences of Special Education or not, to learn in inclusive educational settings. This work aims to present the journey towards inclusive education, as well as to reflect on the importance of embracing the diversity brought by students. In this sense, it is essential, for the construction of the inclusion process, for the school institution to reflect on its physical structure, its conceptions and pedagogical practices, in order to assess whether they are exclusive or if they allow access and participation for all.

**Keywords:** Inclusive education; Integration education; Target Audience of Special Education.

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação - UFF. E-mail: [jani.medeiros.educacao@gmail.com](mailto:jani.medeiros.educacao@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutoranda em Educação - UFF. E-mail: [michele.morgane45@gmail.com](mailto:michele.morgane45@gmail.com)

Recebido em: 20 de novembro de 2021

Aceito em: 18 de dezembro de 2022



## **INTRODUÇÃO**

Inclusão é um tema que tem sido recorrente nos debates da sociedade em geral, principalmente, quando pensamos no direito ao acesso e participação de todos e todas nas diversas arenas sociais. A sociedade, homogeneizadora, manteve na marginalidade grupos de pessoas que não estavam no padrão social estabelecido, sendo um deles, o de pessoas com deficiência.

Quando falamos de inclusão escolar, nosso foco neste texto, os avanços conceituais e o cotidiano das instituições educacionais demonstram um passo importante na direção da garantia do direito à educação das pessoas com deficiência e devem ser vistos de forma otimista, mesmo diante dos inúmeros desafios da caminhada rumo a uma escola menos excludente. É importante entendermos a inclusão como um processo a ser construído e vivenciado por cada escola a partir de reflexões sobre o seu cotidiano e não como uma receita ou uma lista de como oferecer uma educação para todos.

Entretanto, é fundamental à escola realizar as suas devidas alterações para atender às demandas dos estudantes. Quando a escola não realiza este movimento, não estamos falando de inclusão, mas sim de uma integração, visto que vai demandar dos estudantes se adaptar à escola já existente, ou seja, com um padrão a ser seguido por esse estudante que nem sempre lhe será possível. Portanto, reconhecer as diferenças é essencial no sentido de remover as barreiras que impedem o acesso, a permanência e o direito à aprendizagem de forma autônoma dos estudantes.

Nesse sentido, quais as diferenças entre a inclusão e a integração? Integrar o aluno ao contexto do ensino regular é suficiente para que ele esteja incluído nesse sistema? Que reflexões podem ser feitas no sentido de acolher as demandas trazidas pelos educandos, em particular, as demandas apresentadas pelos estudantes que formam o público-alvo da Educação Especial?

Nesse sentido, este texto tem como objetivo destacar a importância da instituição escolar em acolher as subjetividades dos estudantes na construção do seu processo de ensino-aprendizagem revendo a sua estrutura física, suas concepções e práticas pedagógicas se são excludentes ou possibilitam o acesso e a participação de todos.

## **METODOLOGIA**

Este trabalho constitui uma reflexão teórica, portanto, realizamos uma pesquisa bibliográfica pautada em referenciais teóricos do campo da Educação Inclusiva, como Carvalho



(2007), Mendes (2010), e uma análise documental tendo por base os avanços da legislação brasileira a respeito da educação inclusiva, além de tratados e declarações universais em prol do direito de todos à educação.

## **ASPECTOS HISTÓRICOS E SOCIAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Em épocas remotas, as pessoas com deficiência viviam separadas do convívio social sob formas perversas de exclusão. A partir de iniciativas educacionais filantrópicas sob viés médico, foi percebido nessas pessoas a capacidade de aprender (Carvalho, 2007). Instituições especializadas na educação e reabilitação da pessoa com deficiência surgiram em diversas partes do mundo, atendendo-as na intenção de treiná-las para fazerem parte da sociedade e formando profissionais para lidar com a Educação Especial.

No Brasil, o marco inicial da Educação Especial foi a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, o atual Instituto Benjamin Constant (IBC), em 1854 e do Instituto dos Surdos-Mudos, hoje, Instituto Nacional de Educação de Surdos, (INES), em 1857 (Bueno, 2016).

Com forte influência da psicologia, a chegada da psicóloga russa, Helena Antipoff, foi responsável por mudanças no panorama nacional da Educação Especial, principalmente, para a expansão de instituições filantrópico-assistencialistas no país (Mendes, 2010). Assim, a Educação Especial foi se constituindo à parte da Educação Geral, mesmo regulamentada por leis educacionais, sendo realizada por institucionais especializadas com apoio financeiro e técnico do governo.

No contexto internacional, o ano de 1981 foi decretado pela Organização das Nações Unidas como o Ano Internacional da Pessoa Deficiente<sup>3</sup>, com a participação do Brasil (BRASIL, 1981). Este documento visava reconhecer o direito de oportunidades iguais para qualquer ser humano e de suas peculiaridades e a integração da pessoa com deficiência na sociedade. Com isso, o princípio da integração, movimento que destacava a importância das relações e das interações entre pessoas com ou sem deficiência, foi incentivado, como um estímulo à participação da pessoa com deficiência na sociedade.

A luta em prol do direito ao acesso às arenas da sociedade influenciou mudanças, sendo uma delas a Educação Especial que passou a ser parte integrante da Educação Geral, por meio da Portaria

---

<sup>3</sup> Mantivemos o termo utilizado no referido documento pela ONU, mas o termo utilizado atualmente é pessoa com deficiência.



nº 69, de 28 de agosto de 1986. Além disso, a Constituição de 1988 reforçou a educação como um direito de todos e estabeleceu programas complementares e suplementares e o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1988).

A década de 1990 foi muito significativa para a Educação Inclusiva. A Conferência Mundial de Educação para Todos, em 1990, afirmou o princípio da educação de qualidade como um direito de todos (UNESCO, 1990). Esse documento é o grande responsável pelo movimento da inclusão iniciado nessa década. O princípio da integração se renova conduzindo às escolas e à sociedade para uma inclusão.

A Declaração de Salamanca, em 1994, inspirada na declaração anterior, reafirmou o direito das pessoas com deficiência à igualdade de oportunidades e a necessidade de esforços para incluir os que se encontram marginalizados no processo de ensino-aprendizagem (UNESCO, 1994).

O Brasil, como um dos países signatários dos documentos encabeçados pela Organização das Nações Unidas, foi forjando suas políticas públicas educacionais alinhando-se a tais documentos, guiando-se pelo entendimento de que as crianças e jovens com deficiência deveriam estar juntos aos seus pares.

Mas é a partir da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu capítulo V, que a Educação Inclusiva é consolidada, com a definição da Educação Especial como uma modalidade da educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para pessoas com necessidades especiais<sup>4</sup>. Nesse sentido, a função da Educação Especial passa a ser a de disponibilizar recursos e serviços educacionais especializados na intenção de complementar ou suplementar o ensino comum.

### **DA INTEGRAÇÃO À INCLUSÃO**

É possível vislumbrar a evolução das teorias e conceitos em que, inicialmente, apresentava o princípio de um modelo pedagógico que visava à integração, mas que, depois, passou a ser constituído por uma concepção pedagógica inclusiva. Muitas vezes, essas concepções são confundidas e empregadas como se tivessem o mesmo sentido. Mas quais as diferenças entre elas?

---

<sup>4</sup> Mantivemos o termo necessidades educacionais especiais, que foi cunhado pela Declaração de Salamanca.



A integração, que norteou a chegada dos estudantes com deficiência ao ensino regular, entende a importância desses estudantes acessarem ao sistema escolar e, conseqüentemente, seja integrado à escola. Isso representou um grande avanço na caminhada rumo à inclusão não só educacional como de toda a sociedade. Mas inserir os estudantes com deficiência na escola regular seria o suficiente para romper com o preconceito? Ora, nem todos estavam aptos a serem integrados, pois, para integrar-se ao sistema regular de ensino, o estudante deveria ser capaz de acompanhar o "ritmo". Além disso, a escola sempre se baseou na homogeneização e na padronização dos seus estudantes. Assim, se não existe espaço para as diferenças, não há inclusão. Não é a mera convivência entre estudantes com e sem deficiência que vai garantir uma sociedade menos excludente, mas sim a oportunidade de todos os sujeitos escolares vivenciarem experiências que afetam e que deixam marcas (Crochík, 2011).

Nessa perspectiva, os discentes com deficiência são inseridos ao âmbito regular de ensino e instrumentalizados pela escola, assim, o educando adequa-se à escola e não a escola que se adequa às potencialidades, características, peculiaridades e necessidades dos estudantes. No entendimento de Rodrigues (2003, p. 89), "a integração pressupõe uma "participação tutelada", uma estrutura com valores próprios aos quais o aluno "integrado" tem de se que adaptar". Assim, a pessoa com deficiência precisa se adaptar aos padrões e processos da escola em que não se identifica o respeito às diferenças e individualidades.

Ainda segundo Rodrigues (2003, p.92), "quando se fala de escola integrativa<sup>5</sup>, trata-se de uma escola em tudo semelhante a uma escola tradicional, em que os alunos com deficiência, recebiam um tratamento diferente dos demais, demarcado pela questão da deficiência. Assim, a escola tornou-se em um ambiente mais propulsor de preconceitos do que, efetivamente, de superação e combate. Faltava, nesse modelo, a compreensão de que todos são diferentes e, portanto, todos devem ser atendidos de forma individualizada.

Todos nós somos diferentes, essas diferenças são o que nos singulariza e, portanto, para que possamos nos inserir a quaisquer ambientes, devemos reconhecer tais diferenças e aprender com elas.

---

<sup>5</sup> Termo utilizado pelo autor para se referir à escola adepta à integração dos estudantes com deficiência ao sistema regular de ensino.



Problematizando essas diferenças indiscutíveis a cada ser humano independentemente de sexo, cor, idade, crença, profissão, dentre outras, Rodrigues (2003, p. 95) ainda afirma que “o certo é que não só os alunos são diferentes, mas os professores são também diferentes, e ser diferente é uma característica humana comum e não um atributo (negativo) de alguns”.

Da mesma forma que os estudantes com deficiência fazem parte da escola regular de ensino e do processo de ensino-aprendizagem, também há pessoas com deficiência ocupando vagas no mercado de trabalho, incentivadas, também, pelas leis de reservas de vagas, seja por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ou seja, por meio das reservas em concursos públicos. É oportuno falarmos que esses estudantes também podem ocupar funções na área da educação, por isso, questionamos: qual será o posicionamento da instituição escolar frente a um professor ou professora ou outro profissional da educação com deficiência?

Surge, então, uma nova forma de pensar e uma nova concepção em que a escola necessita estar voltada, com a sua infraestrutura física, administrativa e pedagógica, para atender a todos os estudantes em sua subjetividade, com suas diferenças, inclusive com relação à deficiência: a educação inclusiva.

Segundo Stainback e Stainback (1999, p. 21), a educação inclusiva pode ser definida como “a prática da inclusão de todos” independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas.

Nesse conceito, consciente da diversidade e dos obstáculos, quando a escola oferece os devidos recursos que atendam às diferenças, está também sendo oportunizado a toda a comunidade escolar reflexões sobre a diversidade humana, empatia, acessibilidade, direitos humanos, acesso e participação social, solidariedade, autonomia e tantas outras reflexões que podem ser levadas para fora da escola, para a vida, por todos, sejam pessoas com deficiência ou não (Medeiros, 2021).

Essas reflexões contribuem, também, para a compreensão de que educação inclusiva não se remete apenas à educação das pessoas com deficiência no âmbito regular de ensino, mas também se refere ao respeito às diferenças, sobretudo, as relacionadas ao processo de aprendizagem. Carvalho (2010) nos fornece pistas para ampliarmos essa concepção de inclusão:



(...) por educação especial, entenda-se o conjunto de recursos que todas as escolas devem organizar e disponibilizar para remover barreiras para a aprendizagem de alunos que, por características biopsicossociais, necessitam de apoio diferenciado daqueles que estão disponíveis na via comum da educação escolar (Carvalho, 2010, p. 17).

Nesse sentido, essa modalidade da educação não está associada exclusivamente à questão da deficiência, mas sim a todos os alunos que porventura venham apresentar alguma necessidade e qualquer pessoa pode em algum momento apresentar alguma necessidade, seja ela com deficiência ou não. E o termo “necessidades educativas especiais”, muitas vezes, está também associado à deficiência. Em vez de atribuir essa característica ao alunado, até porque todos são especiais, Carvalho (2010) explica que especiais devem ser consideradas as alternativas educativas, os procedimentos de ensino; estratégias assumidas pela prática pedagógica e não as necessidades dos estudantes.

Entender que a riqueza está nas diferenças já é um primeiro passo. Em consequência, novas estratégias de ensino têm sido discutidas, como também diversas melhorias nas propostas educacionais que refletem no futuro cidadão incluído como um todo na sociedade.

### **A CONSTRUÇÃO DO PROCESSO DE INCLUSÃO EM EDUCAÇÃO NO BRASIL: AVANÇOS OU RETROCESSOS?**

Adotada pela ONU, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram ratificados pelo Brasil em 2008, equivalente à emenda constitucional. Ela ressalta que os educandos com deficiência têm os mesmos direitos e liberdades fundamentais que os demais e de estudar em sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis e modalidades (Brasil, 2009a).

Nesse sentido, é importante destacar a importância da construção da Política Nacional de Educação Especial numa perspectiva inclusiva como um braço da inclusão social. Tem como objetivo:

“assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o



atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas” (MEC, 2008, p. 14).

A Resolução nº 04 de 2009 definiu quem constitui o público-alvo da educação especial, compreendido pelos estudantes com deficiência de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento; alunos com altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2009b).

O Decreto nº 7.611 de 2011, que substituiu o anterior (o decreto nº 6.571/2008), dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. Assim, estabelece, dentre outras medidas, a garantia de um sistema educacional inclusivo, sem que a deficiência seja um motivo para que o estudante seja excluído do sistema educacional. Embora o decreto, com valor de emenda constitucional, também ainda possibilite a existência de instituições especializadas oferecendo apoio técnico e financeiro para essas instituições, é importante salientar que o atendimento educacional deve ser feito preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 2008).

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, também foi um marco na garantia do exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência. Em seu capítulo IV, complementa que a educação, direito assegurado a essas pessoas em sistemas inclusivos e ao longo da vida, deve contribuir com o desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015).

Em 2020, em um período muito delicado para o país, em que as nossas atenções se voltavam para a pandemia e suas drásticas consequências, era instituído o Decreto nº 10.502, a nova Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida<sup>6</sup>, em substituição à política anterior, de 2008 (Brasil, 2020). O referido decreto se justifica pela necessidade de estender o atendimento do público-alvo da Educação Especial e investir em formação de professores especializados. Nossa análise atenta para o fato de que a nova política possibilita uma educação segregada, e, nesse sentido, corremos o risco de retrocesso em relação às

---

<sup>6</sup> O decreto está temporariamente suspenso pelo Superior Tribunal Federal que tem realizado conferências para discussão sobre o tema. Cf <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=456419&ori=1>



conquistas que já alcançamos em prol de uma educação para todos e todas, ao permitir o ressurgimento de instituições especializadas como protagonistas da educação de pessoas com deficiência. Com isso, não queremos diminuir a importância das instituições especializadas que são fundamentais no apoio às escolas regulares e na construção de uma educação inclusiva. A problemática que se instaura é quando a ênfase se volta para a segregação, quando a luta se dá em prol da inclusão!

Como podemos perceber, a construção das políticas voltadas para uma Educação Inclusiva, no Brasil, foi um processo longo, constituído de avanços e retrocessos porque exprimem as concepções teóricas e conceituais de cada período. Contudo, é importante demarcar que educação é um direito de todos os estudantes e que, na sociedade atual em que falamos de inclusão, acessibilidade e participação, não cabe mais uma Educação Especial deslocada do contexto da Educação Geral (Medeiros, 2019), como algo a parte e nem uma inclusão somente para aqueles que podem acompanhar o ritmo imposto pela escola, porque os demais, aqueles que não conseguirem seguir tal ritmo, ficarão excluídos do sistema, o que é uma inclusão perversa.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base no exposto, quando se trata de educação inclusiva, a ideia de que os alunos devem se adaptar à dita “normalidade” para uma eficiente aprendizagem deve ser descartada. Não é possível mais, sequer mencionar, aquela concepção ultrapassada de seres humanos ideais.

A escola não deve distinguir seres humanos, mantendo paradigmas obsoletos e, comprovadamente, irrealistas e ilegais. Antes, essa instituição, que tem a função de perpetuar ao mesmo tempo que transformar, de forma sistemática, a produção cultural da sociedade, também tem a função de acolher a diversidade e incentivar o respeito ao outro como um princípio fundamental para a construção de uma sociedade menos desigual.

O direito incondicional do ser humano de acesso e participação nas diversas arenas da sociedade, dentre elas, a educação, não pode ser condicionado a regras pré-estabelecidas que constituam como barreiras ao exercício desse direito. Entender que a riqueza está nas diferenças já é um primeiro passo. Em consequência, novas estratégias de ensino têm sido discutidas, como também diversas melhorias nas propostas educacionais que refletem no futuro cidadão inserido em todos os ambientes (<https://janimedeiroseducacao.com.br/>. Acesso em setembro de 2021).



Neste texto, longe da pretensão de esgotar a temática da Educação Inclusiva, compreendendo que há uma distância conceitual e prática entre uma educação que busca integrar e a que busca incluir, concluímos como urgente que a escola deve pensar e refletir sobre a sua estrutura física, suas concepções pedagógicas e suas práticas se são excludentes ou se buscam acolher às demandas da comunidade escolar, dentre elas, a das pessoas que apresentam alguma deficiência (Medeiros, 2017, p. 215-234).

A identidade pessoal é construída a partir da infância, realizada na socialização em grupos, onde as diferenças, sejam físicas, intelectuais ou de idade, cor, credo, sexo, social, entre outras. Nesse processo de aprender, testar limites e possibilidades, a criança também conhece a diversidade ao buscar se diferenciar dos outros, isso é primordial para o autoconhecimento da criança. Portanto, a convivência com o outro diferente de si, desde a mais tenra idade, possibilita, sob um contexto em que a educação permita a diferenciação para a identificação, como demonstra Crochík (2011), um escudo contra o preconceito.

As diferenças apresentadas por todos em uma turma constituem uma riqueza de possibilidade de trocas e de aprendizado. A valorização ou negação das diferenças dependerá, em certo modo, da atuação docente, pois, ao destacar a potência que é a diversidade humana sem esconder ou apagar as diferenças ou as situações em que as desigualdades sejam evidenciadas, ao exercer a pedagogia inclusiva, estará sendo plantada a semente de uma sociedade mais justa e menos desigual.

## REFERÊNCIAS

- Ano Internacional da Pessoa Deficiente. Comissão Nacional. Relatório de Atividades. 1981. <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>
- Bueno, J. G. S. (2016). *Educação especial brasileira: questões conceituais e de atualidade*. São Paulo: EDUC, p. 207.
- Carvalho, R. E. (2007). *Removendo barreiras para a aprendizagem: educação inclusiva*. (6a ed.). Porto Alegre: Mediação, p. 176.
- Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Brasília, DF: Senado Federal. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Crochík, J. L. (Coord.). (2011). *Preconceito e educação inclusiva*. Secretaria dos Direitos Humanos, Presidência da República, Brasília, DF.



- Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília: Ministério da Educação, 2020. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10502](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502)
- Decreto Nº 6.949, de 25 de ago. de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 (Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência). Brasília, 2009.
- Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação, 2011. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei Nº 13.146, 6 de jul. de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília-DF. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)
- Lei Nº 9.394, 20 dez. de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Ministério da Educação. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Medeiros, J. de L. (2021). *A reforma do ensino médio: Estudo crítico da lei nº 13.415/2017*. Rio de Janeiro: e-Publicar.
- Medeiros, J. L. (2019). *Formação para o Trabalho x Formação para a Vida: Do princípio educativo do trabalho à educação emancipatória*. Mauritius: Novas Edições Acadêmicas.
- Medeiros, J. L. (2017). Desafios para o Gestor de Ensino na Educação Inclusiva: integrar ou incluir alunos com deficiência na era tecnológica. In Karenine Miracelly Rocha da Cunha, Luís Felipe Simões Ramos (Orgs.). *Humanis – Educação Inclusiva: avanços e desafios*. (1a ed.). Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Pessoal, v.1, 215-234.
- Mendes, E. G. (2010, mayo-agosto,). Breve histórico da educação especial no Brasil. *Revista Educación y Pedagogía*, 22(57), 93–109. <https://aprendeenlinea.udea.edu.co/revistas/index.php/revistaeyp/article/viewFile/9842/9041>
- Ministério da Educação. (2008). Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília.
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, (1990). Declaração de Salamanca: sobre princípios, política práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca. <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por>

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. (1990). Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>1994

Portaria Nº 69, de 28 de agosto de 1986, que expede normas para fixação de critérios reguladores da prestação de apoio técnico e/ou financeiro à Educação Especial nos sistemas de ensino público e particular. Brasília, 1986.

Resolução CNE/CEB nº 4/2009. (2009, 5 de outubro). Institui as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília. Seção 1, p. 17.

Rodrigues, D. (2003). Educação inclusiva: as boas notícias e as más notícias. In: Rodrigues, D. (Org) *Perspectivas sobre a inclusão: da educação à sociedade*. Porto: Porto Editora, 89-101.

Stainback, S., & Stainback, W. (1999). *Inclusão: Um guia para Educadores*. Porto Alegre: Artmed.

